

12º Ata de Reunião Ordinária do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Coronel Fabriciano

Aos 17 (dezesete) dias do mês de dezembro de 2025, às quinze horas, no Paço Municipal da Prefeitura de Coronel Fabriciano, reuniu-se o Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Coronel Fabriciano – RPPS/PREVCEL. Compareceram neste ato o Diretor Executivo do PREVCEL, Anderson Fiedler Bremer, juntamente com a Diretora Administrativo-Financeiro do RPPS/PREVCEL, Elaine Gonçalves Silva Rodrigues; e o servidor público indicado na forma do artigo 23, I, "c" da Lei Complementar Municipal 12/2022, Wander Marcondes Moreira Ulhôa (SGFO) e como convidado o Controlador Geral do PREVCEL Vinícius Manoel de Paula Melo. Fica designado o Secretário de Governança Financeira e Orçamento (SGFO) para exercer o cargo de secretário na presente reunião. Verificada a presença de todos os membros o Diretor Executivo declarou aberta a reunião. Os resultados do mês de novembro/2025 permaneceram em linha com as estratégias fixadas por este Comitê de Investimentos, ou seja, superando o CDI (1,05%) do mês de novembro, favorecendo o cumprimento da meta atuarial para o exercício de 2025. Isto ocorre, especialmente, em razão da alocação dos ativos financeiros em renda fixa, preferencialmente, cujo benchmark esteja vinculado às taxas DI. Observa-se que tal estratégia tem sido suficiente para alcançar as metas atuariais mensais, conforme pode ser visto no quadro abaixo. Verifica-se, então, que a rentabilidade da carteira foi de 13,30%, ou seja, superior ao fixado (8,84%), referente ao período de janeiro a novembro/25.

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Rent. Ano
2025	1,52	0,70	1,08	1,28	1,10	1,09	1,12	1,16	1,21	1,23	1,07		13,30
IPCA + 5,20%	0,60	1,72	0,95	0,83	0,66	0,64	0,72	0,31	0,93	0,55	0,56		8,84
p.p. indexador	0,92	-1,02	0,14	0,44	0,41	0,45	0,39	0,85	0,28	0,68	0,50		4,45
2024	0,34	0,62	0,62	-0,21	0,68	0,30	1,16	0,94	0,19	0,45	0,21	-0,41	4,98
IPCA + 4,98%	0,85	1,20	0,55	0,81	0,87	0,60	0,83	0,41	0,85	1,01	0,76	0,93	10,07
p.p. indexador	-0,51	-0,58	0,07	-1,02	-0,19	-0,30	0,33	0,54	-0,66	-0,56	-0,55	-1,33	-5,09
2023	1,06	0,39	1,27	1,03	1,50	1,65	1,06	0,24	0,32	-0,09	2,19	1,62	13,26
IPCA + 4,98%	0,96	1,19	1,16	0,96	0,66	0,33	0,53	0,86	0,65	0,85	0,67	0,95	9,77
p.p. indexador	0,10	-0,80	0,11	0,07	0,85	1,62	0,54	-0,43	-0,33	-0,73	1,52	0,67	3,49
2022	0,37	0,81	2,43	0,00	1,21	-0,75	0,62	1,20	0,86	1,50	-0,59	0,53	8,45
IPCA + 5,04%	0,95	1,39	2,06	1,44	0,90	1,08	-0,27	0,09	0,12	0,98	0,80	1,05	11,09
p.p. indexador	-0,58	-0,57	0,37	-1,44	0,31	-1,83	0,89	1,11	0,74	0,51	-1,39	-0,52	-2,65

No que diz respeito aos recursos financeiros excedentes do mês de novembro/2025 o comitê deliberou que estes deverão ser direcionados para fundo "BB Previd Renda Fixa Ref DI LP Perfi I FIC FI (CNPJ. 13.077.418/0001-49)", considerando que no mês corrente (dezembro) o PREVCEL tem maior necessidade de caixa para pagamento das despesas de aposentadorias e pensões e, no caso do fundo em tela, a liquidez é diária facilitando a gestão do fluxo de caixa. Destaca-se, por fim, que o Comitê de Investimento do PREVCEL decidiu, de forma unânime, adquirir os títulos do Tesouro Nacional (NTN-B), em linha com o estudo "ALM DETERMINÍSTICO 2025, Coronel Fabriciano)" da Empresa LDB, apenas em


2026. Justificamos tal estratégia em razão da excelente remuneração gerada pelos fundos de investimentos vinculados às taxas DI. Por fim, os membros do comitê manifestam sua contínua insatisfação com o desempenho do fundo "Brazilian Graveyard Death Care Services" (CARE11 – CNPJ 13.584.584/0001-31), bem como com a falta de transparência na divulgação de informações. Ademais, todos os membros do Comitê expressaram preocupação no que diz respeito à liquidação do Banco Master e seus desdobramentos em relação ao fundo "Brazilian Graveyard Death Care Services", inclusive, Diretor Executivo do PREVCEL, Anderson Fiedler Bremer, sugeriu que o Comitê aprovasse o encaminhamento do ofício (ver anexo) ao liquidante (EFB Regimes Especiais de Empresas LTDA) do Banco Master, sugerindo, dentre outras coisas, a substituição do administrador do fundo. Por sua vez, o Sr. Wander Marcondes Moreira Ulhôa ponderou que assunto deva ser melhor analisado, havendo concordância dos demais membros. O comitê mantém a decisão de permanecer no fundo para evitar perda de capital, uma vez que o fundo possui marcação a mercado e tentar vender neste momento de baixa somente realizaria o prejuízo estimado. Finalmente, não havendo mais nada a tratar, o Diretor Executivo, Anderson Fiedler Bremer, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente reunião, da qual eu Wander Marcondes Moreira Ulhôa, lavrei a presente ata que foi assinada pelos presentes. Coronel Fabriciano, 17 de dezembro de 2025.



Anderson Fiedler Bremer



Elaine Gonçalves Silva Rodrigues



Wander Marcondes Moreira Ulhôa

OFÍCIO N.º

Ao

EFB REGIMES ESPECIAIS DE EMPRESAS LTDA (CNPJ nº 43.336.034/0001-64)

Liquidante do MASTER S/A CCTVM

São Paulo - SP

A/C da Diretoria de Administração de Fundos

**REF: ADMINISTRAÇÃO DO BRAZILIAN GRAVEYARD AND DEATH CARE
SERVICES FII - CARE11**

Prezado Liquidante,

O, na qualidade de cotista do BRAZILIAN GRAVEYARD AND DEATH CARE SERVICES FII - CARE11 (CNPJ nº 13.584.584/0001-31), que vinha sendo administrado e custodiado pela MASTER CCTVM (33.886.862/0001-12) e gerido atualmente pela ZION GESTÃO DE RECURSOS LTDA (97.543.940/0001- 69), conforme regulamento com data de referência 14/07/2025, vem à vossa digníssima instituição prestar informações importantes quanto ao histórico do fundo e o perfil público nosso e de parcela significativa dos cotistas (RPPS - Regime Próprio de Previdência Social).

Primeiramente, cabe destacar que **cerca de 40% das cotas do fundo pertencem a RPPSs** municipais, a grande maioria comprou cotas no período de 2017 a 2018, sendo adquirida as cotas em Oferta Pública de Distribuição de Cotas, com preço inferior ao negociado no mercado, dando de imediato um bom retorno, ao longo dos primeiros meses tivemos ganhos relevantes, contudo no transcorrer do tempo, apesar do Patrimônio Líquido do fundo (cota patrimonial) ser crescente o desempenho da cota de mercado tem sido desastroso, no nosso caso **a queda da cota de mercado ultrapassou** Desempenho que ao longo do tempo ensejou ação fiscalizatória, acerca da aplicação e de sua gestão, do Ministério da Previdência Social - MPS, dos diversos Tribunais de Contas Estaduais e da Polícia Federal, isso em diversos RPPSs.

Em nossa visão, o comportamento da cota na bolsa reflete: A praticamente inexistência de pagamento de dividendos nos últimos anos; A queixa dos investidores por falta de informação da carteira; e Principalmente a presença direta e indireta de Daniel Vorcaro e Grupo Master nas operações do fundo.

Utilizando informações de reportagem divulgada pela Revista Piauí em outubro de 2024 (disponível em: <https://piaui.folha.uol.com.br/materia/alta-tensao-banco-master/>), como cotistas consideramos preocupante este emaranhado que se formou dentro e ao redor do FII Care11.

Indicamos que em 2023, juntamente com outros RPPSs cotistas, convocamos Assembleia de Cotistas na qual uma das pautas era a definição de prazo de encerramento do fundo, infelizmente não vencemos a pauta, talvez isso se deva a possibilidade de o **grupo Master, através de diferentes fundos que administra e/ou geri, deter a maioria das cotas**. Dessa forma, o imbróglgio ocorrido pode ser entendido como uma oportunidade de recuperação do fundo e importante medida de transparência para entendermos se de fato o Patrimônio que possui tem o valor contabilizado.

Dito isso, importante que em eventual AGC que venha a ocorrer, seja **considerado conflitado votos emitidos por fundos que tenham ligação com qualquer empresa do grupo Master ou seus controladores**.

Informo que hoje os RPPSs estão organizados e alinhados com a intenção de enquadrar o fundo à legislação de RPPS, recuperar o valor aplicado e/ou liquidar o fundo.

Quanto ao enquadramento do fundo, importante destacar que as aplicações dos RPPSs estão disciplinadas pela Resolução CMN nº 4.963/2021, quanto aos fundos de investimento há a exigência que o administrador ou o gestor sejam do segmentos S1 a S3, conforme inciso I do §2º do art. 21 da referida Resolução. Importante destacar isto, pois traria dificuldade para que os RPPSs, em Assembleia, votem para assumir o fundo instituição não elegível (visto que o gestor não é do segmentos S1 a S3). Através do Ofício Conjunto CVM/MPS nº 5/2021, foi aberto uma exceção que permitiu o voto em instituição não elegível, mas condicionada que esta assuma o fundo com o objetivo de liquidação.

Entendemos que de pronto a Liquidante pode optar pelo caminho da liquidação do FII Care11 sem nem mesmo substituir o administrador, contudo, e nisso contamos com vossa diligência, nos parece que este caminho levaria a **liquidação em tempo insuficiente para a venda dos ativos a um valor justo, talvez um cenário ainda pior se o processo de venda for operacionalizado pela Master, considerando os motivos da sua liquidação extrajudicial**. Assim, mesmo que os RPPSs necessitem da liquidação do fundo, nossa expectativa é que um novo administrador elabore um Plano de Liquidação que contemple alguns anos, o que for suficiente para viabilizar bons negócios para o fundo.

Muito importante destacar ainda que há alguns meses, o grupo de **cotistas RPPSs estão em conversações com o BTG Pactual, para que este assuma o fundo**, entendemos que estava obstando o avanço por parte dele justamente o risco de imagem que poderia decorrer da presença do Master e do Daniel Vorcaro nas operações do fundo. Agora, com as notícias que vieram a tona, renovamos as conversações. Caso isto venha a ocorrer, o BTG assumir o fundo seria o melhor cenário que poderíamos imaginar, o fundo será enquadrado para RPPSs e não haveria a necessidade de votarmos em bloco pela liquidação do fundo.

Sem mais, agradecemos a atenção dispensada, cordialmente,